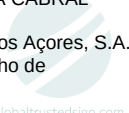
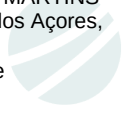


Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
SIMÃO PEDRO FERREIRA CABRAL
NEVES
Lotaçor-Serviço de Lotas dos Açores, S.A.
Vogal Executivo do Conselho de
Administração
Data: 21-06-2021 12:30:29 obaltrustedsign.com

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
CATARINA DE LACERDA MARTINS
Lotaçor-Serviço de Lotas dos Açores,
S.A.
Presidente do Conselho de
Administração
Data: 21-06-2021 15:12:43 obaltrustedsign.com

CONCURSO PÚBLICO N.º 2 /2021

**FORNECIMENTO DE VIATURAS COM CAIXA ISOTÉRMICA E VIATURAS COM
PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA AS ILHAS DE SÃO MIGUEL, SÃO JORGE, PICO
E FLORES**

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto o fornecimento viaturas com caixa isotérmica e viaturas com plataforma elevatória para as ilhas de São Miguel, São Jorge, Pico e Flores de acordo com o especificado na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

ADJUDICAÇÃO POR LOTE

2.1. A adjudicação far-se-á por lote, correspondendo cada lote a uma tipologia de viaturas e equipamentos, conforme identificado na Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.

2.2. Os concorrentes poderão, querendo, apresentar proposta para um ou vários lotes.

Artigo 3.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

3.1. A Entidade Adjudicante é a Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. (doravante Lotaçor), com sede na Rua Eng.º Abel Ferin Coutinho, 15, 9500-191 Ponta Delgada, Açores, com os seguintes contatos:

- telefone n.º 296 302 580
- fax n.º 296 302 589
- endereço de correio eletrónico: info@lotacor.pt
- plataforma eletrónica: www.acingov.pt

3.2. O presente concurso público processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

3.3. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma ACINGOV (www.acingov.pt), apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

Artigo 4.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da entidade adjudicante na sua reunião de 15 de junho de 2021.

Artigo 5.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso e deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.2. Dentro do prazo referido no número anterior deverão ainda os interessados apresentar através da plataforma Acingov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do concurso por si detetados e que digam respeito aos elementos referidos no n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).

5.3. Os esclarecimentos a que se refere o número 5.1 serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4. A pronúncia sobre os erros e omissões a que se refere o n.º 5.2 é efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final desse prazo, não sejam por este expressamente aceites.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar, pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

5.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são juntos às peças do concurso que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados desse facto.

5.7. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

6.1. As peças do concurso encontram-se patentes na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt.

6.2. As peças do concurso encontram-se igualmente disponíveis na sede da entidade adjudicante, melhor identificada no artigo 3.º, onde podem ser consultadas das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. As peças do concurso são disponibilizadas gratuitamente, a partir da data da publicação do anúncio no Diário da República, a todos os interessados que se registem na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, no seguinte endereço: www.acingov.pt.

6.4. A plataforma eletrónica Acingov, garante o acesso exclusivo dos interessados às peças do concurso, aos esclarecimentos e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas.

6.5. O acesso aos documentos referidos no número anterior não se encontra dependente de qualquer pagamento.

Artigo 7.º

CONCORRENTES

7.1. Podem apresentar propostas as pessoas, singulares ou coletivas, ou integrar qualquer agrupamento participante no presente concurso, desde que estas entidades não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (doravante RJCPRAA).

7.2. É permitida a apresentação de candidaturas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da proposta.

7.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.4. Todos os membros de um agrupamento concorrente, serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da proposta.

7.5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho).

Artigo 8.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

8.1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- b) Proposta de preço total em Euros (em algarismos e por extenso), elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO I** do presente programa do concurso;
- c) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa;
- d) Fichas Técnicas e/ou catálogos ou outra documentação com as descrições técnicas referentes às viaturas, aos equipamentos e às caixas isotérmicas (incluindo informação sobre as medidas internas e externas das caixas) que os concorrentes se propõem a fornecer;
- e) Prazo de fornecimento;
- f) Condições de pagamento, sendo que o concorrente deverá optar por uma das duas hipóteses previstas no n.º 1 da cláusula 5.ª do caderno de encargos;
- g) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

8.2. A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8.1 que poderão ser apresentados em inglês.

8.3. Nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas e encargos que a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário, a qualquer título, no âmbito da execução do contrato de fornecimento de bens e serviços a celebrar.

8.4. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica Acingov, com o seguinte endereço: www.acingov.pt.

9.2. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica Acingov, devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

9.4. O não cumprimento no disposto no número anterior, considerando que não assegura a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/09, de 2 de abril, implica a exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º do CCP.

9.5. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei dessa forma a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

9.6 Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como, preencher o formulário principal.

9.7. Os títulos dos ficheiros das propostas a carregar na plataforma devem indicar a alínea do ponto **8.1 do Programa do Concurso a que respeitam.**

9.8. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

9.9. As questões relativas à operacionalização das propostas ou outros documentos na plataforma eletrónica devem ser dirigidas à entidade gestora da mesma – Acingov.

Artigo 10.º

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas (UTC) do trigésimo (30.º) dia, a contar da data do envio do anúncio para o Serviço de Publicação Oficial da Comunidade Europeia.

Artigo 11.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e/ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 12.º

NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes serão obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

Artigo 14.º

LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

14.1. O Júri, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica Acingov.

14.2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

Artigo 15.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita por lote, segundo os critérios constantes do **ANEXO II** do presente Programa do Concurso.

Artigo 16.º

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do RJCPRAA.

Artigo 17.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do RJCPRAA;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP e ainda nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJCPRAA.

17.2. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

17.4. Caso a entidade adjudicante detete alguma irregularidade nos documentos apresentados, o prazo de supressão das mesmas é de 5 dias, a contar da respetiva notificação para o efeito.

Artigo 18.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, Declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro.

ANEXOS

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 8.1 do Programa do Concurso)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para o FORNECIMENTO DE VIATURAS COM CAIXA ISOTÉRMICA E VIATURAS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA AS ILHAS DE SÃO MIGUEL, SÃO JORGE, PICO E FLORES, obriga-se a executar o respetivo serviço e fornecer o(s) bem(ns) a que correspondem o(s) lote(s) infra, de acordo com a seguinte lista de preço(s) unitário(s) (2):

N.º sequencial do lote	Designação do Lote	Preço
(...)	(...)	
Total (sem IVA)		

O preço total proposto é de€ (quantia por extenso), ao qual acresce o valor de IVA aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura (3)]

1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2. Nos termos do artigo 2.º do presente Programa do Concurso os concorrentes poderão apresentar uma proposta global combinada para todos os lotes, ou propostas individuais para um ou mais lotes.
3. Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(a que se refere o artigo 15.º do Programa do Concurso)

1. A adjudicação é feita lote a lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, determinando-se esta pela apreciação dos fatores e respetiva incidência a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência e ordenados por ordem decrescente de importância:

- Preço (70%);
- Prazo de Entrega (30%).

2. A pontuação a atribuir a cada um dos fatores varia de 0 a 100 pontos.

3. As propostas serão avaliadas segundo os métodos de cálculo e pontuação que a seguir se apresentam:

- **Preço (P) – 70%**

A atribuição da pontuação neste fator é efetuada da seguinte forma:

- i. À proposta que, para o lote em análise, apresente um preço igual ao preço base do lote em causa, será atribuída a pontuação de 0 (zero).
- ii. Às restantes propostas são atribuídas pontuações superiores, de forma proporcional, atendendo à seguinte fórmula:

$$Pontuação (P) = \frac{VBL - PAL}{VBL} \times 100$$

Onde:

Pontuação (P) – pontuação a atribuir à proposta do concorrente para o fator P, arredondada às centésimas;

VBL - corresponde ao valor base do lote em causa;

PAL – é o preço total apresentado para o lote em causa.

- **Prazo de Entrega (PE) - 30%**

A atribuição da pontuação neste fator é efetuada da seguinte forma:

- i. À proposta que apresente um prazo de entrega dos bens de 150 (cento e cinquenta) dias para o lote em análise, será atribuída a pontuação de 0 (zero).

- ii. Às restantes propostas são atribuídas pontuações superiores, de forma proporcional, atendendo à seguinte fórmula:

$$\text{Prazo de Entrega (PE)} = \frac{PM - PEP}{PM} \times 100$$

Onde:

Prazo de Entrega (PE) – pontuação a atribuir à proposta do concorrente para o fator PE, arredondada às centésimas;

PM – é o prazo de entrega máximo correspondente a 150 dias;

PEP – é o prazo de entrega da proposta para o lote em análise.

4. Pontuação Final

A pontuação final, arredondada às centésimas, obtém-se multiplicando cada fator pela respetiva ponderação atendendo à seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = P \times 0,70 + PE \times 0,30$$

5. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a melhor pontuação obtida no fator preço. Se o empate persistir, considerar-se-á a melhor pontuação obtida no fator prazo de entrega dos bens objeto do contrato.